

## FATO RELEVANTE

Em conformidade com o § 4º do art. 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e com a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, o Banco do Brasil S.A. (BB) comunica suas estimativas para o ano de 2020, conforme segue:

| Indicadores                                 | Estimativas <sup>(1)</sup> |
|---------------------------------------------|----------------------------|
| Lucro Líquido Ajustado – R\$ bilhões        | 18,5 a 20,5                |
| Margem Financeira Bruta - %                 | 2,0 a 5,0                  |
| Carteira de Crédito <sup>(2); (3)</sup> - % | 5,5 a 8,5                  |
| Negócios Varejo <sup>(4)</sup> - %          | 10,0 a 13,0                |
| Atacado PJ <sup>(5)</sup> - %               | 2,0 a 5,0                  |
| Rural - %                                   | 1,0 a 4,0                  |
| PCLD Ampliada – R\$ bilhões                 | 10,0 a 13,0                |
| Rendas de prestação de serviços - %         | 1,0 a 4,0                  |
| Despesas Administrativas - %                | 2,5 a 4,5                  |

1 - Os resultados dependem das condições de mercado, do desempenho econômico do País e dos mercados internacionais os quais podem impactar o desempenho efetivo daqueles previstos em nossas estimativas.

2 – Carteira doméstica orgânica, adicionada de TVM Privados e Garantias.

3 – Não considera crédito a Governo.

4 – Considera carteira Pessoa Física e segmento MPME, com faturamento de até R\$ 200 milhões de reais por ano

5 - Considera Grandes Empresas com faturamento superior a R\$ 200 milhões de reais por ano e Crédito Agroindustrial.

2. O BB descontinuou, para efeito das projeções corporativas, os indicadores de Despesa de PCLD líquida, Carteira de Crédito Pessoa Física e Carteira de Crédito Pessoa Jurídica.

3. Para 2020, estes indicadores foram substituídos por:

- Carteira de Crédito Negócios Varejo: composta pelas carteiras Pessoa Física e MPME;
- Carteira de Crédito Atacado PJ: formada pela carteira de grandes empresas (com faturamento superior a R\$ 200 milhões), incluindo o crédito agroindustrial.
- PCLD Ampliada: Composta pela despesa de PCLD líquida da recuperação de crédito, descontos concedidos e a imparidade.

4. A imparidade era componente da Margem Financeira Bruta e, a partir do 1T20, passará a compor a PCLD ampliada.

5. Informações sobre as premissas utilizadas na elaboração das Estimativas 2020 e comentários sobre o realizado em 2019 poderão ser obtidos no relatório Análise do Desempenho 4T19, seção - Projeções.

Brasília (DF), 13 de fevereiro de 2020.

Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo  
Vice-Presidente Gestão Financeira e Relações com Investidores

## MATERIAL FACT

Pursuant to Law 6404/76, dated December 15th, 1976, Article 157, paragraph 4th, and according to CVM (Brazilian Securities and Exchange Commission) Regulation 358, dated January 3rd, 2002, Banco do Brasil S.A. (BB) hereby informs its guidance for the year 2020, as follows:

| Items                                 | Guidance <sup>(1)</sup> |
|---------------------------------------|-------------------------|
| Adjusted Net Income – R\$ billion     | 18.5 to 20.5            |
| Net Interest Income – %               | 2.0 to 5.0              |
| Loan Portfolio <sup>(2) (3)</sup> – % | 5.5 to 8.5              |
| Retail <sup>(4)</sup> - %             | 10.0 to 13.0            |
| Wholesale <sup>(5)</sup> - %          | 2.0 to 5.0              |
| Rural - %                             | 1.0 to 4.0              |
| ALLL Expanded View – R\$ billion      | 10.0 to 13.0            |
| Fee Income - %                        | 1.0 to 4.0              |
| Administrative Expenses - %           | 2.5 to 4.5              |

1 - The results depend on market conditions, on economic development of the country and international market which may impact the effective performance of those forecasted in our projections.

2 - Organic Domestic Loan Portfolio with private securities and guarantees.

3 - Government operations not included.

4 - Considers Individuals and SME, with annual revenues of up to R\$ 200 million.

5 - Considers Corporates with annual revenues greater than R\$ 200 million and Agribusiness Loans to Companies.

2. BB discontinued, for the 2020 guidance, the indicators Net ALLL Expenses, Individuals Loan Portfolio and Companies Loan Portfolio.

3. For 2020, these indicators were replaced by:

- Retail: corresponds to the organic expanded individuals loan portfolio plus the Micro, Small and Medium Enterprises (SME) classified loan portfolio;

- Wholesale: considers loans to companies with annual revenues greater than R\$ 200 million and agroindustrial loans;

- ALLL Expanded View: corresponds to the net ALLL Expenses, plus discounts granted and impairments.

4. The impairment was a component of the Net Interest Income up to 4Q19 and, as of 1Q20, it will be part of the ALLL Expanded View.

5. Information on the assumptions used in preparing the 2020 Guidance and comments on the 2019 Guidance performance can be found in the 4Q19 MD&A report, Guidance section.

Brasília (DF), February 13th, 2020.

Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo  
CFO